

**LEI MUNICIPAL Nº 370, DE 02 DE MARÇO DE 2000.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a incluir o Município de Redenção como membro de Entidade Fundacional a ser criada cujo objetivo é, manter a Educação Profissional em nível de Ensino Fundamental, Técnico e Tecnológico, como participante do Programa de Expansão Profissional com sede no Município de Redenção.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal destinará sempre que necessário, verbas para custeio e manutenção de Projetos Educacionais instituídos pela Fundação, até o limite previsto no Orçamento Municipal e, previamente estabelecido em convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos dois dias do mês de março de 2000.

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

.../ces

